

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.209/2015**

Considera oficializada a mudança de denominação da Escola de Ensino Fundamental Siena para Escola Siena, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.624/2015 (Processo CEE n.º 448/2014), aprovado na Sessão Plenária do dia 20-05-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar oficializada a mudança de denominação da Escola de Ensino Fundamental Siena para Escola Siena, situada na Avenida José Martins Rato, n.º 561, Bairro Nossa Senhora de Fátima, município da Serra, ES, mantida por Siena Escola de Negócios Ltda.-ME, CNPJ n.º 08.951.793/0001-36.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Médio, na Escola Siena, situada na Avenida José Martins Rato, n.º 561, Bairro Nossa Senhora de Fátima, município da Serra, ES, mantida por Siena Escola de Negócios Ltda.-ME, CNPJ n.º 08.951.793/0001-36.

Art. 3º As autorizações constantes nos artigos 1º e 2º desta Resolução terão vigência a partir do início do ano letivo de 2016.

Vitória, 1º de junho de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 1º de junho de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação